



LEI Nº 1.229 DE 19 DE MAIO DE 1.995

Autoriza doação com encargo a entidade que define, altera dispositivos da Lei nº 704/73 e dá outras providências.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato Rural de Campina Verde a área de 19.333,00 m², localizada neste município nas proximidades do Parque de Exposições Homero Santos, com medidas e confrontações constantes do Memorial Descritivo e Croquis, que integram a presente Lei, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas condicionais:

I - Ocupação do imóvel, ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, mediante formação de capineiras, construção de cercas e demais instalações necessárias às atividades do Parque de Exposições;

II - inalienabilidade do imóvel motivo da presente doação;

III - reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, no caso de descumprimento de qualquer cláusula condicional;

IV - transcrição da presente lei na competente escritura de doação;

Art. 2º - A presente doação com encargo se faz em estrita consonância ao que dispõe o Art. 17, parágrafo 4º, da Lei



Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo dispensado do procedimento licitatório previsto na legislação citada no artigo 2º, tendo-se em vista o relevante interesse público presente no ato de doação, visto ser o Sindicato Rural de Campina Verde a entidade mantenedora do único parque de exposições do Município.

Art. 4º - O parágrafo 2º do Art. 1º da Lei nº 704, de 30/01/73, passa a ter a seguinte redação:

- "Parágrafo 2º - Destina-se o Terreno objeto desta doação à construção, instalação e funcionamento pelo Sindicato Rural de Campina Verde, do Parque de Exposição e feira Agro-Feucúria deste Município".

Art. 5º - O Art. 3º da Lei nº 704, de 30/01/73, - passa a ter a seguinte redação:

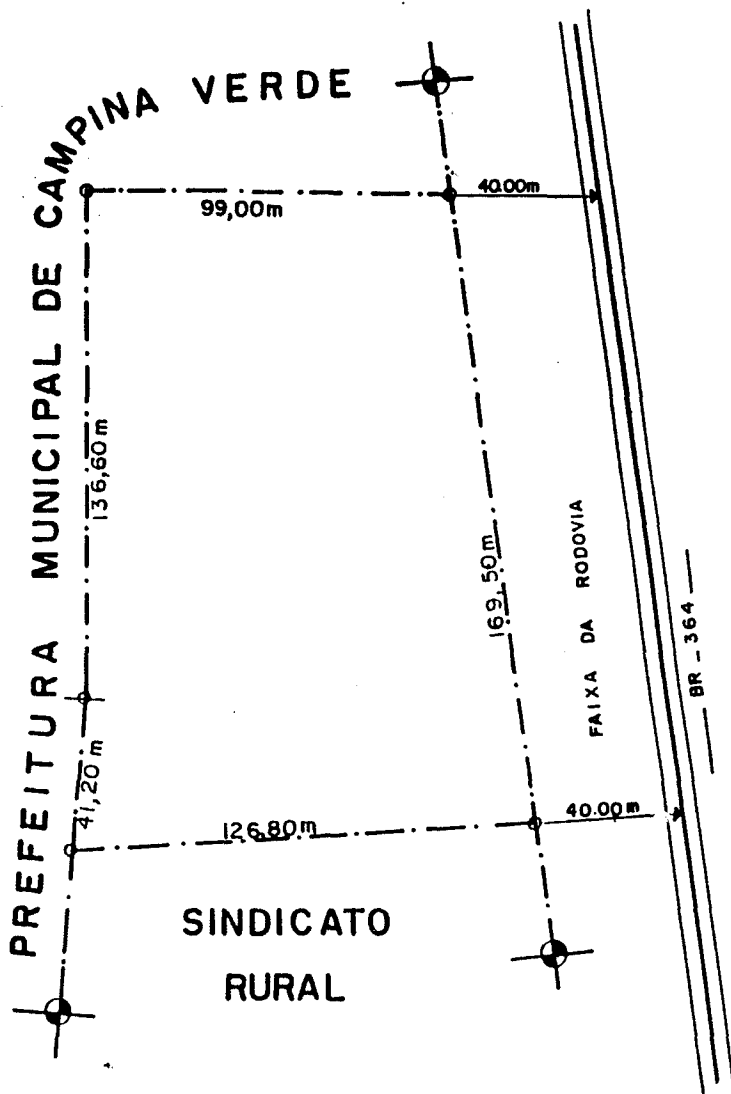
"Art. 3º - Fica vedada a alienação do imóvel doado ao Sindicato Rural de Campina Verde, exceto à entidades ou empresas relacionadas com a produção e comercialização de produtos Agro-pastoris, podendo, para tanto, dispor de 19.333,00 m², constante do Croqui, integrante da presente Lei".

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE CUPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTEM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG., em 010
de Maio de 1.995.


ALUZIO DE FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal



CROQUI

Croqui de área rural de propriedade Sindicato Rural de Campina Verde a ser doado a Cooperativa Agroverde.

Área do terreno_ 19.333,00 m²

Escala_ 1/2.000

Campina Verde.M.G.,15/02/95

José Guido de Matos

JOSÉ GUIDO DE MATOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 17042/D.M.G.

SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE
PRESIDENTE



M E M O R I A L D E S C R I T I V O

O presente Memorial Descritivo, trata-se de um imóvel de propriedade do Sindicato Rural de Campina Verde-MG, que poderá ser alienado a entidades ou empresas relacionadas com a produção e comercialização de produtos Agro-pastorís, referindo-se ao terreno rural, situado neste município, nas proximidades do Parque de Exposições "Homero Santos"; contendo a área total de 19.333,00m² (dezenove mil, trezentos e trinta e três metros quadrados), compreendido dentro do seguinte perímetro: -Começa em um ponto, junto de uma cerca de arame, nas divisas dos terrenos do Sindicato Rural de Campina Verde e Prefeitura Municipal de Campina Verde; daí, segue por cerca de arame, dividindo com terrenos da Prefeitura Municipal de Campina Verde, por 177,80 metros; daí à direita, por cerca de arame, na mesma divisa, por 99,00 metros; daí à direita, por cerca de arame, dividindo com a "faixa" da Rodovia BR-364, por 169,50 metros; e finalmente à direita, por cerca de arame, dividindo com terrenos do Sindicato Rural de Campina Verde, por 126,80 metros, até o ponto de começo, conforme croqui anexo.

Campina Verde-MG, 17 de abril de 1995.

Jose Guido de Matos
=JOSE GUIDO DE MATOS=
Jose Guido de Matos
Eng^o Civil - CREA 17042/D
CPF 255.275.258-04



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

O presente Memorial Descritivo, trata-se de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, a ser "DOADO" ao Sindicato Rural de Campina Verde-MG, referindo-se ao terreno rural, situado neste município, nas proximidades do Parque de Exposições "Homero Santos", contendo a área total de 19.333,00m² (dezenove mil, trezentos e trinta e três metros quadrados), compreendido dentro do seguinte perímetro: Começa em um ponto, junto de uma cerca de arame, nas divisas dos terrenos do Sindicato Rural de Campina Verde e Prefeitura Municipal de Campina Verde; daí, segue por cerca de arame, dividindo com terrenos da Prefeitura Municipal de Campina Verde, por 18,20 metros; daí à direita, por cerca de arame, na mesma divisa, por 506,00 metros; daí à direita, por cerca de arame, ainda na mesma divisa, por 18,20 metros; daí à direita, por cerca de arame, dividindo com o Sindicato Rural de Campina Verde, por 196,92 metros; daí à esquerda, por cerca de arame, na mesma divisa, por 28,50 metros; e finalmente à direita, por cerca de arame, ainda na mesma divisa, por 325,45 metros, até o ponto de começo, conforme croqui anexo.

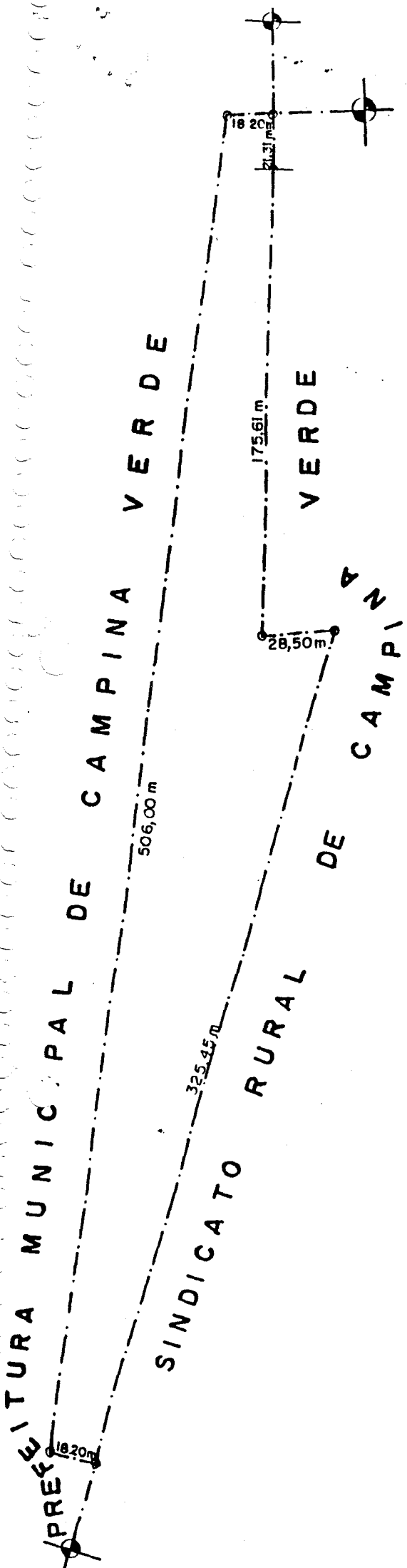
Campina Verde-MG, 17 de abril de 1995.

= JOSÉ GUIDO DE MATOS =

José Guido de Matos

Eng^o Civil - CREA 17047/D
CPF 255.275.258-04





CROQUI:

Croqui de área rural de propriedade da prefeitura municipal a ser doada ao Sindicato Rural de Campina Verde. M.G.

Área do terreno 19.333,00 m²

Escala 1/2.000

Campina Verde. M.G., 15/02/95

Jose Guido de Matos

JOSE GUIDO DE MATOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 17042/D.M.G.

Aluizio Fretas Rezende

ALUIZIO FREITAS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

